



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA – SFA/BA**, com sede no Largo dos Aflitos, s/nº, Edif. Ceres, Centro, Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0024-11, neste ato representado pela sua Superintendente, **SUELENE SANTOS DA SILVA**, Advogada, brasileira, inscrito no CPF sob nº 852.62.571-20, RG: 1839766 SSP/DF, domiciliada em Salvador/BA, com a competência nos encargos de Superintendente, nomeada pela Portaria Nº 2.476, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em 13 de abril de 2018, Edição: 71, Seção: 1, Página: 7, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.829/0001-95, sediada na Avenida Fernando Machado, 2053 E, Box 5, Bairro Universitário, CEP 89814-470, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **ALCIONE FIDELIS CHAGAS DE ALMEIDA**, nos encargos de Procuradora, portador da Carteira de Identidade nº4.402.092, expedida pela SSPSC, e CPF nº 047.060.669-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 21012.006981/2018-77e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2023 a 05/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 160.899,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

Prestador do Serviço: WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI					
GRUPO	ITÉM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive taxa de embarque.	300	R\$ 536,33	R\$ 160.899,00
2	4	Agenciamento de viagens aéreas nacionais (serviço de emissão, remarcação e cancelamento).	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:					R\$ 160.899,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12/04/2024, 16:05SEI/MAPA - 26018945 - Termo Aditivo

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130029

Fonte: 1- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (00- Recursos Ordinários)

Programa de Trabalho: 05122210820000001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Planos Internos:

PI	PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES
OPERASFASS	20122003220000000	168953
ADMSAP/ORFISAP/INFRAPSAP/TPPSAP/FAQPSAP	20122003220000000	168985
GERENDSV/SUASSASDA	201252202214W0001	168981
INSPROVEG	201252202214W0001	168959
OPERASAF	20.125.2202.214W.0001	168983
CADPEC	206081031215A0001	169074
FISCMEDD	201252202214W0001	168980
ISPANIMAL	201252202214W0001	168986
PNEFA	201252202214W0001	169018

- 4.**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**
- 4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa dos Setores Técnicos, Manifestação da empresa contratada, Parecer do Fiscal do Contrato, autorização para contratação pela Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências – CGAS, Declaração do Ordenador de Despesas, Autorização do superior competente, Declaração de Vantajosidade e Certidões da empresa contratada.
- 5.**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 6.**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

ALCIONE FIDELIS CHAGAS DE ALMEIDA
Representante legal da Contratada

SUELENE SANTOS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Alcione Fidelis Chaga de Almeida, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELENE SANTOS DA SILVA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia**, em 06/01/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26018945** e o código CRC **E56D3FE1**.

Referência: Processo nº 21012.006981/2018-77